



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

N.



Data: 30 de abril de 1.960

Súmula:- Autorizando o Poder Executivo a abrir um crédito Especial ou Suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a fim de serem procedidos os necessários reparos no Edifício do Forum desta Comarca.

LEI Nº. 5/60

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito Especial ou Suplementar de trinta mil cruzeiros (30.000,00), a fim de serem procedidos os necessários reparos no Edifício do Forum desta Comarca.

Art. 2º A presente entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 1.960

Francisco Cavalli da Costa

Prefeito Municipal

Jamil João Ziegemann

Secretário da Prefeitura.

+